



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de sonorização e iluminação profissional de grande porte para o evento “Natal Iluminado de Itaara 2025”, realizado pelo Município de Itaara/RS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM APRESENTAÇÕES PARA UM GRANDE PÚBLICO: Locação de sonorização com estrutura para banda ao ar livre com todo o material contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 08 Caixas de sub-grave 2x18 (2500watts cada); 08 caixas Line array (2300watts cada) 2x10e 2 TI; 01 gerenciador de som e amplificadores com cabeamento completo para funcionamento do sistema de P.A; 02 consoles digitais físico com no mínimo 32 canais com 16 auxiliares de monitor individuais; 01 multicabo com no mínimo 40 vias; 06 monitores 12Pol 600w mais 1 TI; 01 kit slin para side com subwoofer acoplado; 01 powerplay 8 canais; 01 cubo de guitarra com 2x12; 01 set kit para contrabaixo com amplificador 4x10 12 microfones com fio; 12 pedestais de microfone; 01 set de bateria completa; 01 palco praticável para bateria com 40cm de altura	Diária	5	R\$ 5.421,29	R\$ 27.106,48



2x2m 01 kit de microfone para bateria; 02 microfones sem fio de longo alcance; ILUMINAÇÃO: 01 console de iluminação DMX avolite; 02 máquinas de fumaça de 1500 wats; 24 par LED mínimo 05 watts RGBWA; 08 coob LED 200w; 12 beans 200-7r; 04 moving wash led RGBW 19por15w; 06 mini bruti de led 4x100w; 12 estrobo atomic de led rgbw 1000 wats; 70 metros de treliça Q-30 para montagem de gride de palco; 08 slive de treliça Q-30. Atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionadas a estruturas temporárias, instalações elétricas e segurança; Apresentação de ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) emitidas por profissional habilitado, contemplando a montagem, operação e desmontagem da estrutura quando aplicável; Apresentação de laudos e/ou certificados exigidos pelo Corpo de Bombeiros para eventos, conforme legislação vigente, incluindo comprovação de estabilidade da estrutura e conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios quando aplicável.				
---	--	--	--	--

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se dará pelo prazo necessário ao atendimento dos dias de evento, tendo em vista que a contratação é específica para este fim.

1.5. A natureza dos serviços é enquadrada como não continuada, cuja execução ocorrerá de maneira pontual e específica, vinculada diretamente à realização do evento.



1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução contempla a locação, entrega, montagem/instalação, teste, operação assistida, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de sistema completo de sonorização e iluminação cênica para apresentações musicais ao ar livre, dimensionado para grande público. Inclui todos os equipamentos, acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do P.A. (sistema principal), monitoração de palco, processamento/gerenciamento de áudio, microfonação, suportes/estruturas auxiliares (treliças e grid) e iluminação cênica/efeitos, em conformidade com as exigências técnicas e de segurança vigentes, com apresentação de ART ou RRT.

a) Ciclo de vida do objeto

1. Planejamento e logística

- Vistoria prévia para avaliar área de público, posicionamento do P.A./subgraves, pontos de energia, rota de cabos e local do grid de iluminação.
- Definição conjunta de cronograma de acesso, montagem, passagem de som, operação e desmontagem.
- Entrega, antes da montagem, de dossiê técnico contendo: ART do responsável técnico (montagem/ operação/desmontagem quando aplicável), memorial descritivo, plano de distribuição elétrica e aterramento, ficha de potência, layout do sistema (mapa P.A./monitores/foh), plano de fixação/lastreamento do grid.

2. Montagem/instalação

- Montagem do P.A., subgraves, monitores, consoles, racks de processamento e grid de iluminação em treliças Q-30 com ancoragem/lastreamento conforme memorial, utilizando conectores e acessórios adequados.



- Passagem de cabeamento de áudio/energia com proteção anti-tropeço (ponte-cabos/canaletas) e identificação por cores/etiquetas; aterramento funcional conforme plano.
- Checagem de integridade mecânica e elétrica, afinação do sistema (tuning) e passagem de som com artista/técnica.

3. Operação e suporte durante o evento

- Disponibilização de equipe técnica (P.A., monitor, luz e stage-hands) para operação e pronta resposta a intercorrências (microfonia, substituições, ajustes de iluminação).
- Monitoramento contínuo de níveis de pressão sonora (SPL) e do consumo elétrico, respeitando limites locais e boas práticas de conforto auditivo.
- Procedimentos de contingência climática (chuva/vento/descargas atmosféricas) com desligamento seguro, rebatimento de grid (se aplicável) e evacuação técnica quando necessário.

4. Desmontagem e retirada

- Desenergização, descarregamento de estruturas, acondicionamento e retirada sem deixar resíduos.
- Restauração do local às condições originais.

b) Especificação técnica mínima do sistema

1. Sistema de som – P.A. e subgraves

- Subgraves: 08 caixas 2×18" (2.500 W cada), configuradas para cobertura uniforme e acoplamento adequado (cardioide/aranha quando necessário).
- P.A. (line array): 08 caixas line array (2×10" + 2 drivers TI, ~2.300 W cada), com rigging ou pedestais adequados e splay para cobertura homogênea.
- Gerenciador de som/processamento (DSP) e amplificação compatíveis com o conjunto, com cabeamento completo para operação do P.A.

2. Consoles e infraestrutura de áudio

- Consoles digitais (FOH e Monitores): 02 unidades físicas, cada uma com mín. 32 canais e 16 auxiliares para monitores individuais, com cena de show, equalização dinâmica e efeitos padrão.
- Multicabo: 01 unidade com mín. 40 vias (ou stagebox digital equivalente com capacidade equivalente), com retornos/auxiliares necessários.
- Monitores de palco: 06 unidades 12" 600 W + TI (biampificados ou com processamento adequado).



- Side-fill: 01 kit com caixas full-range e subwoofer acoplado.
- Distribuidor de fones: 01 powerplay 8 canais (ou equivalente funcional).

3. Backline e microfonação

- Cubo de guitarra 2×12"; set para contrabaixo com amplificador 4×10".
- Bateria completa + palco praticável para bateria com 2×2 m e 40 cm de altura.
- Microfones com fio: 12 unidades (diversos tipos/instrumentos/voz) + 01 kit de microfone para bateria (bumbo, caixa, tons, overs).
- Microfones sem fio: 02 unidades de longo alcance (vocais ou fala).
- Pedestais de microfone: 12 unidades (girafa/retos, com presilhas).

4. Iluminação cênica e estruturas

- Console de iluminação DMX tipo Avolites (ou equivalente funcional) para programação/ operação.
- Máquinas de fumaça: 02 de 1.500 W.
- Par LED: 24 unidades (mín. 5 W por LED, RGBWA).
- COB LED: 08 unidades 200 W.
- Beams: 12 unidades 200/7R.
- Moving wash: 04 unidades RGBW 19×15 W.
- Mini bruti de LED: 06 unidades 4×100 W.
- Estrobos LED RGBW: 12 unidades (~1.000 W).
- Trelças Q-30: 70 m para montagem de grid de palco + 08 sleeves/conectores Q-30 (ou elementos equivalentes de ligação/elevação), com acessórios de fixação, tirantes e lastros conforme memorial.
- Cabeamento DMX/power para todos os fixtures, com distribuição elétrica setorizada e endereçamento DMX documentado.

5. Energia, proteção e segurança

- Quadros de distribuição com proteção contra sobrecorrente/diferencial residual, chaves de bloqueio e identificações; aterramento funcional conforme projeto.
- Cabo de energia dimensionado (bitolas adequadas) e interligações protegidas (ponte-cabos); organização por amarração/esteiras, sem atravessamento de rotas de fuga.
- Proteção climática para equipamentos sensíveis (coberturas laterais/backdrops de P.A., capotas para racks/FOH).

6. Desempenho esperado (áudio)

- Cobertura sonora homogênea na área de público, com variação de SPL $\leq \pm 6$ dB entre zonas equivalentes, preservando inteligibilidade e conforto auditivo.



- Headroom suficiente para repertório de banda ao ar livre, sem clipagem audível nem distorções.

c) Documentação e conformidades obrigatórias

- ART e/ou RRT do responsável técnico abrangendo montagem, operação e desmontagem do sistema/estruturas quando aplicável.
- Laudos/declarações: estabilidade/rigging do grid (treliças Q-30, pontos de fixação e lastreamento), conformidade elétrica (inspeção visual/ ensaios básicos) e relatórios de configuração (patch list, mapa de palco e endereçamento DMX).
- Observância das normas técnicas ABNT aplicáveis.

1. Serviços e responsabilidades do contratado

- Fornecer toda a mão de obra qualificada, EPIs, ferramentas, treliças, cabos, conectores, cases, suportes, lastros/ancoragens, consumíveis e insumos para execução integral.
- Manter plantão técnico durante o evento (áudio e luz), com contatos rápidos e peças de reposição (cabos, microfones, pedestais).
- Garantir integridade elétrica/estrutural e funcionamento contínuo; ajustar o sistema aos requisitos artísticos.
- Responder por danos ao patrimônio público/terceiros decorrentes da execução.

2. Segurança e gestão de riscos

- Isolamento/sinalização de áreas técnicas, grid e laterais de P.A.; proibição de acesso do público a zonas de risco.
- Plano de contingência climática (chuva/vento/atividade elétrica atmosférica) com procedimentos de desligamento seguro, recolhimento de equipamentos e proteção de cabos.
- Proibição de improvisos (emendas, amarrações, pendurais sem ponto previsto/cálculo).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas de mitigação, que estão descritos abaixo, conforme as características de cada lote. Em conjunto a essas especificações, deverão ser observados em todas as contratações o Guia Nacional de



Contratações Sustentáveis da AGU e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A execução deste serviço pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, que devem ser considerados e mitigados, especialmente em eventos realizados em áreas públicas, abertas ou sensíveis.

Principais impactos ambientais potenciais:

- a) Consumo excessivo de energia elétrica:
 - Equipamentos de som e iluminação demandam grande quantidade de energia, o que pode aumentar a pegada de carbono do evento.
- b) Poluição sonora:
 - A emissão de som em altos níveis pode afetar negativamente comunidades vizinhas, a fauna local e o bem-estar do público presente.
- c) Geração de resíduos eletrônicos e embalagens:
 - Pode ocorrer descarte inadequado de cabos, peças danificadas, baterias, componentes eletrônicos ou embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos.
- d) Emissão de calor e poluição luminosa:
 - Equipamentos de iluminação intensa geram calor e luz direcionada que podem afetar a fauna local e a percepção ambiental do espaço.

Medidas de mitigação recomendadas:

- a) Eficiência energética:
 - Os equipamentos utilizados devem ser de alta eficiência energética e com selo de certificação ambiental, como Procel A ou equivalente.
- b) Controle de volume e direção sonora:



- Instalação e regulação de caixas de som com distribuição inteligente, priorizando o direcionamento ao público-alvo e evitando propagação excessiva aos arredores.
 - Respeitar os limites legais de emissão sonora definidos por normas como a NBR 10151/2019.
- c) Minimização da poluição luminosa:
- Utilizar refletores com controle de foco e temperatura de cor ajustável, evitando luz dispersa e incômoda para o entorno.
 - Reduzir a intensidade luminosa em horários fora do pico do evento.
- d) Gestão de resíduos eletrônicos:
- Responsabilidade do fornecedor pela destinação ambientalmente correta de resíduos gerados, com comprovação do descarte em locais licenciados ou por meio de logística reversa.
- e) Educação ambiental da equipe técnica:
- Os técnicos contratados devem receber orientações básicas sobre boas práticas ambientais durante a montagem, operação e desmontagem dos sistemas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A solicitação do serviço contratado poderá ser realizada pela Administração Pública à contratada tão logo todas as etapas internas do processo estejam devidamente concluídas, incluindo a coleta de assinaturas, a emissão de parecer jurídico e demais providências



necessárias.

5.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá ser executado entre os dias 17 e 21 de dezembro de 2025 (5 dias), no seguinte endereço: Município de Itaara/RS, CEP 97185-000, Praça Matriz.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Em razão da natureza do serviço não será aplicável exigência de garantia contratual complementar à garantia legal, ressalvadas situações em que a execução apresentar vícios evidentes ou falhas técnicas que comprometam a finalidade essencial do serviço prestado. Nesses casos, o contratado será notificado e deverá realizar a correção imediata ainda no período de realização do evento.

5.6. A responsabilidade do Contratado compreende a execução adequada e sem vícios do serviço, com a realização de correções técnicas necessárias durante a realização do evento, mediante pronta atuação da equipe técnica disponível no local.

5.7. Entende-se por correção técnica ou ajuste corretivo a ação destinada a resolver falhas ou deficiências identificadas na prestação do serviço, garantindo o seu pleno funcionamento e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

5.8. Caso ocorra falha técnica em equipamentos durante a utilização pelo contratado, este deverá proceder à substituição imediata por outro de igual ou superior capacidade técnica, de modo a garantir a continuidade do evento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas.

5.9. O Contratado deverá manter equipe técnica e equipamentos de suporte durante todo o período do evento, de forma a possibilitar a resolução imediata de eventuais falhas. Não se aplica prazo futuro de conserto, em razão da natureza pontual do serviço.

5.10. Não há prazo prorrogável para correção de falhas após o evento.



5.11. O não atendimento imediato das correções necessárias poderá implicar em penalidades cabíveis, inclusive ressarcimento integral por eventuais danos causados ao Contratante.

5.12. Todos os custos relacionados à mobilização, transporte, montagem, desmontagem e substituição de equipamentos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O serviço será considerado provisoriamente recebido no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, com base na verificação preliminar do cumprimento das condições acordadas.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido de forma imediata e sem prejuízo do cronograma do evento, a contar da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, observando as seguintes diretrizes:



6.2.1. Analisar a documentação apresentada pela Contratada e, caso sejam identificadas falhas ou irregularidades que comprometam o cumprimento total das atividades, comunicar formalmente à Contratada, solicitando a devida correção ou reexecução do serviço.

6.2.2. Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base na análise dos certificados e demais documentos apresentados pela Contratada.

6.2.3. Solicitar à Contratada a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado conforme atendimento integral das condições acordadas, e conforme os indicadores de desempenho definidos.

6.3. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e integralidade do serviço prestado. O recebimento definitivo será formalizado pela autoridade competente ou comissão designada, após a confirmação de que o serviço foi executado conforme os termos estabelecidos no contrato.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação, desmontagem dos equipamentos e quaisquer outras necessárias para a correta prestação do serviço correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação



6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, critério de julgamento com base no menor preço e com o seguinte fundamento:

Considerando a natureza do serviço e que o valor estimado para a presente contratação não ultrapassa o teto legal estabelecido para a modalidade, a contratação direta mostra-se juridicamente possível e administrativamente vantajosa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Lei para a contratação, os quais mostram-se satisfeitos por meio deste instrumento.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 27.106,48 (vinte e sete mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 10 Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

Unidade: 10.01 Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.069 - Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. (2496)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22 - Exposições, congressos e conferências (2503)

Fonte de Recurso: 1500- Recurso não vinculado de Impostos

Itaara, 28 de novembro de 2025.

Jederson Pereira da Silva
Gestor do Contrato

Décio Martins Dias
Fiscal da Contratação